

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE AGOSTO DE 2021

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, não estaria presente na reunião, por motivo de gozo de férias.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Centro Histórico de Bragança passa a ter Recolha de Resíduos porta a porta

Teve lugar no dia 27 de julho a apresentação pública da Recolha Seletiva Porta-a-Porta, na Sala de Atos do Município.

Este Projeto-piloto resulta da parceria entre a Resíduos do Nordeste e o Município de Bragança e será desenvolvido nos estabelecimentos comerciais localizados na zona história e na zona comercial da cidade de Bragança.

Trata-se de um projeto ambicioso e muito importante para a cidade, com um potencial enorme ao nível da sustentabilidade ambiental.

Pretende-se suprir a falta de espaço para a colocação de ecopontos, aumentar significativamente a quantidade de embalagens provenientes do

setor comercial e contribuir para o cumprimento das metas nacionais e europeias em matéria de reciclagem.

Inauguração da exposição “Inquietações”, de Graça Morais

No dia 30 de julho foi inaugurada a nova exposição da pintora transmontana Graça Morais, que retrata “o medo, a angústia e a solidão” do último ano e meio de pandemia, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

No total, são 52 as obras expostas, quase todas elas inéditas, que interpretam, no traço único da artista, a atualidade dos nossos dias e abordam os mais variados episódios mediáticos do mundo, da pandemia aos episódios de racismo internacional, entre outros e várias inquietações mais pessoais.

A par dos desenhos e das pinturas, a ilustre artista preparou uma instalação inédita: uma sala inteiramente revestida por páginas de jornais, testemunhas da atualidade e fontes privilegiadas do seu trabalho, proporcionando ao visitante uma experiência diferenciada no contacto com a sua obra.

A exposição “Inquietações” estará patente no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais até ao dia 23 de janeiro de 2022.

Além da inauguração, foi formalizada a doação de 69 obras de arte da pintora transmontana à coleção do Centro de Arte Contemporânea, espaço cultural municipal ao qual a artista dá o nome.

Antes desta iniciativa, foram, ainda, inauguradas as novas instalações do Laboratório de Artes na Montanha Graça Morais, situadas na Rua Oróbio de Castro, no edifício do Instituto Português do Desporto e da Juventude.

Verão na Praça (sai à) Rua

Numa altura em que o mais prudente é evitar grandes aglomerados, o Município de Bragança reinventa, de 7 a 21 de agosto, o tradicional “Verão na Praça”, que anualmente junta dezenas de bandas locais na Praça Camões.

Este evento saiu, assim, à rua, no dia 7 de agosto, com o intuito de chegar diretamente às pessoas, percorrendo os vários bairros e eixos estruturantes da cidade à boleia de um camião palco.

Um projeto de continuidade com a programação do Município, que agora se denomina “Verão na Praça Rua... Porque Bragança não para”, com um

objetivo simples: apoiar e divulgar o trabalho dos músicos locais, ao mesmo tempo que se assinalam, da forma mais segura possível, as Festas de Bragança.

O camião palco levará a música e a animação a vários cantos da cidade, com um percurso diurno destinado às principais artérias de Bragança, com enfoque nas zonas comerciais (das 18h00 às 19h00), e oito itinerários noturnos, nas diferentes zonas residenciais (das 21h00 às 22h00).

No total, “Verão na Praça Rua... Porque Bragança não para”, juntará 30 bandas locais, com mais de 100 músicos brigantinos.

Gala Portugueses de Valor

Decorreu no dia 6 de agosto, no Teatro Municipal de Bragança, a 10.^a Gala “Portugueses de Valor”, da autoria da Lusopress (grupo de comunicação sediado em França), com o apoio do Município de Bragança, que enalteceu o mérito de emigrantes (e não só), de origem portuguesa, que, em vários países, tiveram um percurso dignificante para eles mesmos, para as comunidades onde se inserem e para Portugal.

Este encontro possibilitou o estreitar de laços e relações entre portugueses das mais variadas áreas e locais, criando pontes de contacto importantes para o desenvolvimento conjunto.

Dos 100 nomeados para este galardão, foram homenageados dez “Portugueses de Valor”, com um percurso profissional, pessoal ou associativo de relevo.

Destaque para o facto de três dos eleitos serem naturais do concelho de Bragança: José Fernandes, atual Comandante dos Bombeiros Voluntários de Bragança, Nair Pinto, artista plástica, e Horácio Miranda, empreendedor no setor da Construção Civil.

Foram, ainda, atribuídas distinções de Honra e Mérito, que destacam personalidades que, ao longo do seu percurso de vida pessoal e profissional, se têm notabilizado pelo trabalho em prol da comunidade portuguesa.

Foram distinguidos, além de Hernâni Dias, Presidente da Câmara Municipal, Adérito Martins, empresário de restauração, e, a título póstumo, Eduardo Lapa, fundador da Associação Franco-Portuguesa Casa de Trás-os-

Montes em Les Pavillons-sous-Bois e Presidente do Comité de Jumelage entre Bragança e Les Pavillons-sous-Bois.

A cerimónia contou, ainda, com a atuação da fadista brigantina Lina Rodrigues, vencedora do prémio Carlos do Carmo 2021.

Pela manhã, numa cerimónia protocolar, foi assinado um acordo de cooperação entre o Município de Bragança e a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, com o objetivo promover a internacionalização das empresas de Bragança junto do mercado francês e de divulgar as potencialidades do concelho para a atração de investimento estrangeiro.

Nessa cerimónia foram enaltecidos, com a entrega de medalha com o brasão da cidade de Bragança, Mapril Baptista, empresário, Carlos Alves, Diretor do Banque BCP, e Ildeberto Medina, pelo trabalho realizado em projetos de cariz social.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE JULHO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, retifica a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que «Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro»;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/2021, de 22 de julho, altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade;

Lei n.º 48/2021, de 23 de julho, impede a duplicação das coimas relativas à limpeza das redes de gestão de combustíveis nos espaços florestais, alterando a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2021;

Decreto Regulamentar n.º 4/2021, de 26 de julho, altera as regras aplicáveis ao licenciamento de complexos, carreiras e campos de tiro para a prática de tiro com armas de fogo;

Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença Covid-19.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 26 DE SETEMBRO DE 2021 – DEFINIÇÃO DOS LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, no próximo dia 26 de setembro, se vai realizar a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais e que as Câmaras Municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda, propõe-se, nos termos e para efeitos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os seguintes locais para afixação de propaganda em campanha eleitoral:

- Extremos da Av. Cidade de Zamora;
- Cruzamento da Subestação da EDP;
- Rotunda das Cantarias;
- Estação Rodoviária;
- Entrada de Vale d' Álvaro;
- Saída para Vinhais; e,
- Parque Eixo Atlântico.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - CONCURSO PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UMA LOJA DE PRODUTOS DA TERRA NA CASA DO LAVRADOR EM BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Havendo interessados na exploração do espaço denominado por Loja de Produtos da Terra na Casa do Lavrador, em Bragança, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento, pelo que se solicita autorização da Exma. Câmara Municipal para deliberação da abertura de procedimento – concurso público, aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, se proceda à designação do júri, composto por membros do Município de Bragança, que conduzirá o procedimento e para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: [REDACTED], Chefe da Unidade de Administração Geral;

Vogais Efetivos: [REDACTED], Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo, e [REDACTED], Assistente Técnica;

Vogais Suplentes: [REDACTED], Assistente Técnico, e [REDACTED], Técnica Superior - área de atividade - Relações Públicas.

Mais se propõe que, nas faltas e impedimentos, a Presidente do Júri seja substituída pelo vogal efetivo, [REDACTED], Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO ONZE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO NOVE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO OITO

Pelo Sr. Presidente foi presente e efetuada a explicação do seu conteúdo, para o corrente ano, da décima quarta alteração; da décima primeira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 167.000,00 euros e reforços de igual valor, da nona alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 63.000,00 euros e reforços de igual valor (o PPI apresenta, ainda, reforços e anulações de 52.000,00 euros para o ano de 2022) e da oitava alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 1.000,00 euros.

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Exma. Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a décima primeira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, a nona alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, bem como a oitava alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 06 de agosto de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	16.183.474,73 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.302.374,96 €.
Tomado conhecimento.	

PONTO 9 - “HUMANUM EST – SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CRL” - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL – Minuta de Protocolo de Cedência de Utilização, em Regime de Comodato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do Enquadramento Fático-Jurídico,

1. A cooperativa “HUMANUM EST – Saúde Mental e Desenvolvimento Humano, CRL” vem requerer a cedência gratuita das frações sitas no Bairro da Coxa, Bloco A, Entrada 2, R/c Drt. e R/c Esq., inscritas na matriz predial urbana, respetivamente, sob os artigos n.º 6276–I e n.º 6276–J, da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, para o desenvolvimento das suas atividades estatutárias, correspondente à fração;

2. No âmbito dos bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e 1304.º do Código Civil);

3. As frações requeridas encontram-se atualmente desocupadas, integrando o domínio privado disponível do Município de Bragança;

4. No caso específico da Administração Municipal, a possibilidade legal de disposição e administração dos bens do seu domínio privado disponível resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais pela alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea g) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. No exercício das suas competências, os órgãos municipais estão, antes de tudo, limitados pelo denominado princípio da especialidade do fim das pessoas coletivas, expressamente consagrado no artigo 160.º do Código Civil, o qual estabelece uma demarcação negativa da área de ação de qualquer pessoa coletiva, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e

obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios ou atribuições;

6. No caso vertente, estatutariamente, a cooperativa “HUMANUM EST” tem como objeto a atuação na área da saúde mental e desenvolvimento humano, com enfoque em indivíduos/grupos vulneráveis física, psicológica, económica e socialmente excluídos ou em risco de exclusão, com vista à sua integração sociocomunitária (Artigo 3.º, n.º 1 dos Estatutos);

7. Nesta conformidade, com vista à prossecução das atribuições municipais nos domínios da saúde e ação social expressamente consagradas, respetivamente, nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no quadro do exercício das competências conferidas à Câmara Municipal nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo Regime, para apoiar entidades e organismos legalmente existentes na realização de atividades de interesse municipal de natureza social e cultural, recreativa ou outra, não se vislumbra impedimento legal à cedência de utilização da frações à cooperativa “HUMANUM EST – Saúde Mental e Desenvolvimento Humano, CRL”;

8. Por seu turno, no concernente à titulação jurídica da cedência de utilização, no quadro legal vigente, não está o Município vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra da onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência de utilização gratuita.

II. Proposta,

Nos termos expostos, entendemos estar a Exma. Câmara Municipal em condições legais de deliberar a celebração do protocolo de cedência de utilização, em regime de comodato com a cooperativa “HUMANUM EST – Saúde Mental e Desenvolvimento Humano, CRL”, subordinado ao clausulado constante da minuta do protocolo de cedência em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores.”

Intervenção do Sr. Presidente

Neste ponto, pelo Sr. Presidente, foi proposta a introdução de uma alteração à cláusula terceira – prazo - do Protocolo de Cedência de Utilização, passando esta a referir “O prazo acordado para o presente contrato é de 2

(dois) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo de ambos os contraentes.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos da informação, bem como a minuta do protocolo de cedência de utilização, em regime de comodato, com alteração do prazo (cláusula terceira) introduzida pelo Sr. Presidente, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 10 - APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“A **Fábrica da Igreja de Santa Maria** (NIPC 502980044) solicitou um apoio financeiro, no montante de 4.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2000/2021), para obras de substituição do telhado do salão de festas anexo à Igreja do Sagrado Coração de Jesus das Quintas da Seara.

A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. João Batista de Castrelos** (NIPC 506196453) solicitou um apoio financeiro, no montante de 4.600,00 euros (proposta de cabimento n.º 2001/2021), para obras de requalificação do chão da Igreja Matriz da aldeia de Conlelas.

A **Fábrica da Igreja de São Pelágio** (NIPC 503145866) solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2002/2021), para obras de requalificação da Igreja Matriz de São Pelágio, em Nogueira (pintura exterior).

A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção** (NIPC 504259750) solicitou um apoio financeiro, no montante de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2003/2021), para obras de requalificação da Igreja de Rebordãos (paredes exteriores e respetiva pintura, arranjo dos telheiros das duas entradas e execução de rampa de acesso ao adro para cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida).

Os apoios atrás mencionados enquadram-se no Orçamento Municipal, para o ano de 2021, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associadas à atividade do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do

interesse do concelho, estando, em 04.08.2021, com um saldo disponível para cabimento de 29.110,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 12.189.532,78 euros.

A competência material para autorizar os apoios referidos é da Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a atribuição dos apoios financeiros atrás mencionados, com os respetivos pagamentos a ocorrerem mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO ESCALÃO 1 DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2021/2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta a um conjunto de requerimentos que deram entrada nos serviços do Município de Bragança em matéria de ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no

Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo aos respetivos processos e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Exma. Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

PONTO 12 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA: PROLONGAMENTO DE HORÁRIO (MANHÃ E TARDE) E INTERRUPÇÕES LETIVAS DO NATAL, DA PÁSCOA E DO VERÃO – Ano Letivo 2021/2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define como Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) “as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas” (n.º 1 do artigo 3.º).

A mesma Portaria, no n.º 3, do referido artigo 3.º, estabelece que “as AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, celebrado em 28 de julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar”.

As atividades desenvolvidas, por diferentes entidades, nos períodos de interrupções letivas abrangem, essencialmente, os alunos do 1.º CEB, sendo muito reduzida a oferta para as crianças da educação pré-escolar.

As poucas atividades destinadas às crianças da educação pré-escolar apresentam custos que os agregados familiares com mais baixos rendimentos não conseguem suportar.

Continuando a verificar-se a dificuldade que alguns pais e encarregados de educação têm sentido durante os períodos de interrupção das atividades letivas para assegurarem o acompanhamento das crianças, enquanto trabalham, por não terem a quem as deixar e, após o sucesso verificado com a realização destas atividades nas edições anteriores, o Município de Bragança pretende continuar a disponibilizar este serviço aos pais e encarregados de educação nas interrupções letivas do Natal, da Páscoa e do Verão do ano letivo de 2021/2022, e nos Jardins de Infância situados na cidade de Bragança.

Por outro lado, no corrente ano letivo, pretende-se dar continuidade no desenvolvimento da componente das AAAF – Prolongamento de Horário com um acompanhamento das crianças mais ativo, em articulação com as educadoras titulares de grupo/turma, que contribua para o desenvolvimento de competências nos domínios da Expressão e Comunicação - Subdomínios das Artes Visuais, do Jogo Dramático/Teatro, da Música e da Dança e do Conhecimento do Mundo - Mundo Social e Mundo Físico e Natural, e enquadradas num conjunto de intervenções para apoiar a retoma das atividades letivas, presenciais, no próximo ano letivo, em condições de segurança, garantindo o cumprimento estrito das recomendações das autoridades de saúde competentes e das normas técnicas em vigor, nomeadamente referentes ao nível sanitário e de higiene.

Atendendo ao enquadramento no artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, estando abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2021, mas não ultrapassa o preço unitário que serviu de base ao cálculo em 2020:

Preço unitário em 2020	Escalão 1= 25,00 € Escalão 2= 12,50 € Escalão 3= 6,25 €
Preço unitário em 2021	Escalão 1= 25,00 € Escalão 2= 12,50€ Escalão 3= 6,25 €

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido código, é a Técnica Superior, Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato inferior a 214.000,00 €, abaixo do limiar comunitário.

A data de início é 20/09/2021 e a data de fim é 16/09/2022 com uma duração de 362 dias.

O Preço Base do procedimento é 174.000,00 € + IVA e nos termos dos artigos 17.º e 47.º do CCP foi fixado tendo em conta os custos médios de anteriores procedimentos para prestação do serviço das Atividades de Animação e Apoio à Família desenvolvidas nas interrupções letivas e prolongamento de horário do ano anterior.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,

considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A, do CCP, e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas e a continuidade do conhecimento e relacionamento pessoal e afetivo com as crianças ao longo do ano letivo, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a aquisição de serviços para as duas componentes das AAAF e para todo o ano letivo permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade e continuidade da prestação dos serviços, bem como a implementação de um plano de atividades único e coerente. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma perspetiva de continuidade da prestação dos serviços ao longo de todo o ano letivo, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, a gestão de um único contrato revela-se, nesses campos, mais eficiente para a entidade adjudicante, como acima se refere.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Sendo um procedimento plurianual, a previsão de despesa para 2021 e ano seguinte, de forma numérica e percentual, é a que se apresenta no quadro seguinte:

Ano Económico	Valor	%
2021	43.500,00 €	25%
2022	130.500,00 €	75%

A rubrica do cabimento é a 0501/020225 – Outros Serviços, com a dotação atual de 98.567,38 €.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presenta data a 12.117.151,43 € e o Código CPV a utilizar é o 80110000-8 Serviços de ensino pré-escolar.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima referida, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 174.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º, ambos do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1- Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2- Designação do júri, composto pelos seguintes membros do Município de Bragança:

Presidente: [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos; [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura e [REDACTED], Técnico Superior;

Vogais suplentes: [REDACTED], Técnico Superior e [REDACTED], Técnica Superior;

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pela Vogal efetiva. [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura.

3- Audiência Prévia: Nos termos do artigo 147.º, do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º, do CCP.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da

Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 26 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a Abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB DO CONCELHO DE BRAGANÇA, PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – Revogação da decisão de contratar e abertura de novo procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 14 de junho de 2021 que autorizou a abertura do procedimento por concurso público, com a referência 12/2021-CP-DLM, “Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB do Concelho de Bragança, para o ano letivo 2021/2022”, só foi recebida uma proposta que apresentou um preço contratual que seria superior ao preço base do procedimento, o que levou à sua exclusão, não havendo lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento e determinando a revogação da decisão de contratar.

Face ao que antecede, o júri submete o relatório final, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, ou seja, propõe que seja revogada a decisão de contratar.

Dada a revogação da decisão de contratar do anterior procedimento e a obrigatoriedade de fornecer refeições às crianças e aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB do concelho de Bragança e à Escola Ciência Viva, nos termos do Protocolo de Colaboração aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019 e celebrado com as diferentes entidades envolvidas no projeto, para o ano letivo 2021/2022, mantém-se a necessidade de proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos.

Atendendo ao enquadramento no artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, estando abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2021, ultrapassando o valor dos gastos em 2020, conforme quadro seguinte:

Preço unitário em 2020	2,15 €
Preço unitário em 2021	3,10 €

O preço unitário ultrapassa o valor de 2020 dado que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 14 de junho de 2021 que autorizou a abertura do procedimento em referência, só foi recebida uma proposta que apresentou um preço contratual unitário de 3,10 €, superior ao preço base do procedimento, o que levou à sua exclusão, não havendo lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento e determinando a revogação da decisão de contratar.

Assim, não demonstrando o mercado disponibilidade para a prestação dos serviços dentro do preço unitário proposto no anterior procedimento, propõe-se como preço base unitário o valor da proposta apresentada no anterior procedimento.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º da LOE, solicita-se autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do referido artigo.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido código, é a Técnica Superior, Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato superior a 214.000,00 €, ultrapassando o limiar comunitário.

A data de início é 13/09/2021 e a data de fim é 30/06/2021 com uma duração de 292 dias.

O Preço Base do procedimento é 360.716,00 € + IVA e nos termos dos artigos 17.º e 47.º do CCP foi fixado tendo em conta o preço unitário da única proposta apresentada no procedimento anterior e a conclusão do procedimento em tempo útil ao início da prestação do serviço, ou seja, com o início do ano letivo, conforme justificação apresentada acima.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A, do CCP, e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um

único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a entidade adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual. De resto, tratando-se da aquisição de refeições escolares, com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico não conseguisse ter local de confeção com a capacidade necessária para confeccionar as refeições escolares em local que lhe permitisse assegurar o cumprimento do estabelecido no ponto 3 da cláusula 6.ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Sendo um procedimento plurianual, a previsão de despesa para 2021 e ano seguinte, de forma numérica e percentual, é a que se apresenta no quadro seguinte:

2021	129.857,76 €	36%
2022	230.858,24 €	64%

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A rubrica do cabimento é a 0501/020225 – Outros Serviços, com uma dotação atual de 38.387,59 €, os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 11.998.131,17 € e o Código CPV a utilizar é o 55524000-9 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas.

Dada a revogação da decisão de contratar do anterior procedimento, já referida, e a necessidade de concluir o presente procedimento antes do início do ano letivo 2021/2022 por forma a iniciar a prestação de serviços de fornecimento das refeições escolares no primeiro dia de aulas, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 136.º do CCP, é definido no Programa de Concurso um prazo para a apresentação das propostas até às 23:59 horas do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio em Diário da República/Jornal Oficial da União Europeia.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima referida, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 360.716,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º, ambos do CCP, Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2 - Designação do júri, composto pelos seguintes membros do Município de Bragança:

Presidente: [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos: [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura e [REDACTED], Técnico Superior;

Vogais suplentes: [REDACTED], Técnico Superior e [REDACTED], Técnica Superior;

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pela Vogal efetiva, [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura.

3 - Audiência Prévia: Nos termos do artigo 147.º, do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º, do CCP.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de

21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 26 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a Abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do Procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 14 - DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA PINTORA GRAÇA MORAIS PARA A COLEÇÃO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS E ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE COMODATO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 14 de outubro de 2019 foi aceite a doação de um conjunto de 52 (cinquenta e duas) obras de arte, da pintora Graça Morais.

A pintora Graça Morais manifestou, agora, interesse em fazer a doação de mais 17 (dezassete) obras de arte, da sua autoria, ao Município de

Bragança para integrarem a coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Considerando tratem-se de obras de arte de relevante interesse na divulgação da obra da artista, em particular, e do património cultural e artístico, em geral, enriquecedor da coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, propomos que a Câmara Municipal aceite, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação das obras constantes na lista em anexo.

Com estas doações, a que se associa o facto de terem decorrido 14 anos desde a celebração do *Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato* entre o Município de Bragança e a Pintora Graça Morais que enquadrou a atribuição ao Centro de Arte Contemporânea o nome da pintora Graça Morais, verifica-se a necessidade de fazer pequenas alterações/ajustamentos ao protocolo por forma a acolher a referência ao total das obras doadas e a permitir um melhor funcionamento do Centro.

Assim, propomos que a Câmara Municipal aprove, nos termos da competência que lhe atribui a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o aditamento ao *Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato*, cuja minuta se anexa, integrando as obras doadas em julho de 2021, bem como a atualização, para efeitos de seguro, do valor das obras de arte aceites na reunião de 14 de outubro de 2019, anexas ao presente protocolo, num total de 69 (sessenta e nove).

Atendendo ao período pandémico da Covid-19 que temos vindo a atravessar e a alguns problemas de saúde da artista, foi sendo adiada a concretização de uma nova exposição, o que levou ao prolongamento da reexposição “Pinturas e Desenhos (1993-2018)” Doações da Artista à Coleção do CACGM.

Concretizando-se, agora, a nova exposição, foi manifestada disponibilidade da artista para estar presente na sua inauguração e proceder à assinatura do Aditamento ao Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, por despacho de 30 de julho de 2021, aceitou a doação das novas 17 (dezassete) obras de arte e aprovou o Aditamento ao Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Pela Sra. Vereadora foi questionado, lido o Aditamento ao Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato, se há uma exigência, por parte da Dra. Maria da Graça Pinto de Almeida Morais, na componente da contratação de uma pessoa para o Centro, de ser ela a decidir quem será essa pessoa.

Resposta do Sr. Presidente à questão da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Lido, pela Sra. Vereadora, Fernanda Silva, em voz alta, o que consta na cláusula quarta do Aditamento, foi, pelo Sr. Presidente, respondido que o Município de Bragança se obriga a ouvir a Dra. Maria da Graça Pinto de Almeida Morais na componente de caracterização do posto de trabalho do técnico superior a contratar para o Centro de Arte Contemporânea. Considera, ainda, em termos das regras da contratação, não fazer “grande sentido”.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 15 – DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. solicitou ao Município de Bragança, à semelhança de anos anteriores, colaboração no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Juventude, concedendo descontos e/ou ofertas, aos jovens dos 12 aos 29 anos, durante o dia 12 de agosto ou alargando a iniciativa ao período compreendido entre o dia 09 e o dia 14 de agosto.

A atribuição da isenção no dia 12 de agosto, ou seja, Dia Internacional da Juventude, está prevista no n.º 1 do item “observações” nos artigos 16.º e

17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança, onde refere que a entrada é gratuita “Nos dias comemorativos como: o Dia Internacional dos Museus (18 de maio), o Dia Mundial da Criança (1 de junho) ou Dia Internacional da Juventude (12 de agosto)”.

Assim e por forma a dinamizar a visita aos equipamentos culturais nesta fase de pandemia e colaborar nesta parceria, propõe-se a entrada gratuita a todos os visitantes no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no período compreendido entre o dia 09 e o dia 14 de agosto.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção das infraestruturas culturais da nossa cidade e sensibilizar os jovens para a utilização destes equipamentos.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 531,44 €, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do Anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, a priori, com exatidão o número de potenciais visitantes o cálculo do valor da receita cessante foi feito tendo por

base a média semanal do número de visitantes registados nos últimos dois meses em cada equipamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA OPERAÇÃO NORTE-07-4230-FSE-000058 - “CULTURA PARA TODOS EM BRAGANÇA”, APOIADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE (NORTE 2020) - Proposta de adjudicação – Procedimento n.º 14/2021-CP-DLM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 30 de junho de 2021, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do procedimento através da plataforma de contratação eletrónica AcinGov e à publicação do anúncio de procedimento n.º 8739/2021, no *Diário da República*.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação de propostas, apenas o Instituto Politécnico de Bragança apresentou proposta.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, quando num procedimento tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora e cumpria todos os requisitos do caderno de encargos e programa de concurso, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Em complemento, estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que, neste caso, “não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final,...” ao que acresce o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º (Dispensa de audiência dos interessados), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, “o responsável pela direção do procedimento pode não proceder à

audiência dos interessados quando os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que a aquisição de serviços para a concretização da operação NORTE-07-4230-FSE-000058 - “Cultura para Todos em Bragança”, apoiada no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020), seja adjudicada ao Instituto Politécnico de Bragança, pela quantia de 195.000,00 € (cento e noventa e cinco mil euros), a que acresce o IVA à taxa de 23%, no montante de 44.850,00 €, o que totaliza o valor de 239.850,00 € (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta euros), com a seguinte distribuição anual:

Ano Económico	Valor S/ IVA	Valor C/ IVA	%
2021	78.000,00 €	95.940,00 €	40%
2022	68.250,00 €	83.947,50 €	35%
2023	48.750,00 €	59.962,50 €	25%
	195.000,00 €	239.850,00 €	100%

2. Caução

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 200.000,00 €, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto na cláusula 17.ª do caderno de encargos, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 14.º do Programa de Concurso, sendo de dez dias após a respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

4. Contrato escrito

Uma vez que não foi exigida caução, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual;

- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa e aprovar a minuta do contrato, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores, é da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão da Cultura.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 17 - ALTERAÇÕES/RESTRICÇÕES AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NA CHEGADA E NA PARTIDA DE ETAPAS DA 82.ª VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Nos próximos dias 12 e 13 de agosto, Bragança acolhe a chegada da 7.ª etapa e a partida da 8.ª etapa da 82.ª edição da Volta a Portugal em Bicicleta, considerado o maior evento de ciclismo português e o maior evento desportivo realizado anualmente em Portugal.

O Município de Bragança, beneficiando da notoriedade e exposição que o evento possui, pretende promover a marca territorial “Bragança”, potenciando o desenvolvimento económico, turístico e desportivo deste território.

O acolhimento deste evento implica alterações/restrições ao trânsito rodoviário em várias ruas da cidade para que possa ser utilizado o espaço público necessário à sua concretização e decorra com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restrições:

- Rua Prof. Doutor António Gonçalves Rodrigues, Rua Luís Lobo e Rua Cândida Florinda Ferreira:

Trânsito Condicionado, entre as 20h00 do dia 11 de agosto, quarta-feira, e as 21h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira;

Estacionamento Proibido, entre as 20h00 do dia 11 de agosto, quarta-feira, e as 21h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira;

Trânsito Proibido, entre as 7h00 e as 21h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira.

- Rua Bragança Paulista:

Trânsito Condicionado e Estacionamento Proibido, entre as 20h00 do dia 11 de agosto, quarta-feira, e as 19h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira, entre a confluência com a Av. D. Sancho I e o Entroncamento da Rua Distrito de Água Grande.

- Rua Correia Araújo:

Trânsito Condicionado, entre as 20h00 do dia 11 de agosto, quarta-feira, e as 21h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira, desde a confluência com a Av. Abade de Baçal, junto ao entroncamento com a Rua do Brasil, e o acesso ao Recinto de Promoção das Raças Autóctones, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Parque Eixo Atlântico – Recinto de Promoção das Raças Autóctones;

Estacionamento Proibido, entre as 20h00 do dia 11 de agosto, quarta-feira, e as 21h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira, desde a confluência com a Av. Abade de Baçal, junto ao entroncamento com a Rua do Brasil, e o acesso ao Recinto de Promoção das Raças Autóctones.

- Rua Prof. Doutor Lucas Pires e Rua João XXI:

Trânsito Condicionado e Estacionamento Proibido, entre as 20h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira, e as 17h00 do dia 13 de agosto, sexta-feira;

Trânsito Proibido, entre as 6h00 e as 17h00 do dia 13 de agosto, sexta-feira.

- Avenida das Forças Armadas:

Trânsito Condicionado e Estacionamento Proibido, entre as 20h00 do dia 12 de agosto, quinta-feira, e as 17h00 do dia 13 de agosto, sexta-feira, entre a Rotunda do Lavador e a Rotunda de confluência com a Rua Prof. Doutor Lucas Pires e a Av. D. Abílio Vaz das Neves;

Trânsito Proibido, entre as 7h00 e as 18h00 do dia 13 de agosto, sexta-feira.

As alterações/restrições propostas abrangem as áreas assinaladas nos mapas anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e que dele fazem parte integrante.

No âmbito do previsto nas alíneas qq) e rr) - administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente - do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Unidade de Desporto e Juventude.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 18 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE JULHO DE 2021

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III

– Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de julho de 2021, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado na alínea a) do n.º 1 do Anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc. mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid.	Total	Valor unid.	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	julho	9024	Bovino	17%	0,145 €* 1.308,48 €	0,1204 € 1.086,04 €			222,44 €
	* Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovadas em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021.								TOTAL
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	julho	2074	Suíno	8%	0,130 €* 269,62 €	0,120 € 248,05 €			21,57 €
	* Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovadas em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021.								TOTAL
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	julho	5179	Suíno	21%	0,130 €* 673,27 €	0,103 € 531,88 €			141,39 €
	* Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovadas em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021.								TOTAL

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 385,40 € ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...”,

na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos da proposta apresentada.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na reunião.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 19 - CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - ALTERAÇÃO DO TÍTULO V - CARTÃO DO MUNÍCIPE, PARTE F - APOIOS MUNICIPAIS (2.ª ALTERAÇÃO) - Consulta Pública

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade em colaboração com a Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 12 de julho de 2021, foi autorizado o início do procedimento relativo à elaboração da Alteração do Título V - Cartão do Munícipe, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança (2.ª alteração), publicitada através do Edital n.º 47/2021, de 15 de julho, no site institucional do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt, para efeitos da constituição como interessado e a apresentação de contributos, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Decorrido o período de 10 dias úteis, cujo prazo terminou no dia 30 de julho de 2021, informa-se que não ocorreu a constituição de interessados e não foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração da referida Alteração ao Código Regulamentar.

Estabelece, ainda, o artigo 101.º do CPA, que, quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo para o efeito à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na Internet, no

sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Nestes termos, para efeitos de aprovação da Alteração do Título V - Cartão do Município, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança (2.^a alteração), pela Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a referida Alteração ao Código Regulamentar, em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores, a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2.^a série do Diário da República e no site institucional do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt, pelo período de 30 dias úteis, ao abrigo do artigo 101.º do CPA.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação.

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, no dia 26 de julho de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - LOTE 1: VIADUTO: Auto de medição n.º 5, no valor de 35.629,30 € acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 539.973,75 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 515.841,75 € + IVA.

REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ/PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO/ESCADARIAS - LOTE

1: Auto de medição n.º 24, no valor de 18.702,81 € acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 1.788.087,96 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 1.683.205,16 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, nos termos da informação e respetivo anexo.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 22 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A

REALIZAÇÃO DO CADASTRO E MAPEAMENTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS E MISTOS DO TERRITÓRIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Em território nacional, principalmente nas zonas rurais, são inúmeras as propriedades cujos proprietários são desconhecidos ou, quando conhecidos, não há precisão sobre a exata localização e limites das mesmas. Ainda existe um grande número de prédios conhecidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), para os quais se verifica o cumprimento de obrigações fiscais, mas que não estão declarados no Registo Predial, sem registo da situação jurídica em termos de titularidade. Estas incertezas originam frequentemente conflitos, razão pela qual é importante que estes estejam definidos de uma forma oficial, assim como é fundamental para a gestão e decisão das políticas públicas de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Enquanto um dos principais problemas do território português nas últimas décadas, os incêndios florestais têm vindo a ser combatidos através do planeamento, com base na criação de medidas que visam a gestão e manutenção dos terrenos, o desconhecimento dos proprietários e responsáveis pela gestão desses terrenos é uma barreira à concretização e sucesso do planeamento e, desse modo, torna-se essencial resolver esta problemática de forma rápida e eficiente em todo o território.

A presente proposta de aquisição de serviços visa assim suprir essa ausência de informação, através da execução do projeto “Cadastra & Capacita TTM”, promovido pela CIM de Trás-os-Montes e cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte (Norte2020), e consiste na implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, e elaboração do cadastro e do mapeamento da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos do território de Bragança.

Atendendo ao enquadramento no artigo 73.º da Lei n.º 73-B/2020, de 31 de dezembro, do presente procedimento resulta a celebração de um contrato de aquisição de serviços com diferente objeto de contrato vigente em 2020, assim não está abrangido pelo artigo 73.º da LOE2021.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido Código, é o Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, [REDACTED].

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público, com publicação internacional, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato superior a 214.000,00 €, acima do limiar comunitário, conjugado com a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

A data de início prevista é 01/10/2021 e a data de fim é 30/06/2023, com uma duração aproximada de 630 dias.

O Preço Base do procedimento é 393.003,76 € + IVA e, nos termos dos artigos 17.º e 47.º do CCP, foi fixado tendo em conta o valor previsto em sede de candidatura “Cadastra & Capacita TTM” – Aviso NORTE-62-2020-23 – e aprovado pela Comissão Diretiva do PO NORTE 2020.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade: avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes para a entidade adjudicante, e a celebração de um único contrato permite assegurar a qualidade necessária da

prestação do serviço. Tratando-se de uma aquisição de serviços de uma equipa multidisciplinar que se pretende coesa e a trabalhar em articulação no desenvolvimento do projeto, a divisão em lotes poderia implicar o não cumprimento dos parâmetros específicos da operação, quer na integração quer nos prazos estabelecidos, com prejuízo para a entidade adjudicante no cumprimento dos compromissos assumidos com a autoridade de gestão.

Sendo um procedimento plurianual, o valor estimado da despesa a efetuar é de: 71.455,21 €, em 2021; de 214.365,63 €, em 2022; e 107.182,92 €, em 2023, totalizando 393.003,76 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais para 2021, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2021 e autorizado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021.

A rubrica do cabimento é a 0301/20220 - Outros Trabalhos Especializados - com uma dotação atual de 360.000,00 €.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 10.047.409,31 €, e o Código CPV a utilizar é o 71354300-7 (Serviços de levantamento cadastral).

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa totaliza 393.003,76 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º, ambos do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Sendo “Concurso Público”, solicita-se a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa do

procedimento e do caderno de encargos, anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores

2 - Uma vez que se trata de um Concurso Público, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri, que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição, com membros do Município de Bragança:

Presidente: [REDACTED], Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogais efetivos: [REDACTED], Chefe da Divisão de Urbanismo e [REDACTED], Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;

Vogais suplentes: [REDACTED], Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira e [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal suplente [REDACTED], Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

3 - Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do mesmo diploma.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada uma alteração ao regulamento do Alvará de Loteamento, aprovado em reunião de Câmara de 28 de setembro de 2020, sito na Rua do Seixagal, em Bragança,

com o processo n.º 1/20, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita uma alteração ao regulamento do alvará de loteamento, sito na Rua do Seixagal, em Bragança, aprovado em reunião de Câmara no dia 28 de setembro de 2020. Assim, pretende alterar:

- A cláusula *dois ponto dois* que estipula:

“Em todos os imóveis a construir as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação, os lotes 13 e 14 poderão não ter cave e andar funcionando só a um piso térreo.”

Passando a constar:

“Em todos os imóveis a construir as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação. Os lotes 13 e 14 poderão não ter cave e/ou andar.”

- A cláusula *dois ponto oito* que estipula:

“Nos lotes 1 a 15, nos imóveis a construir a forma e inclinação das coberturas não será condicionada, sugere-se, no entanto, no sentido da harmonia possível, o respeito pelas formas apresentadas em imagens anexas ao loteamento, os materiais a utilizar devem resumir-se à ardósia ou zinco”.

Passando a constar:

“Nos lotes 1 a 15, nos imóveis a construir a forma e inclinação das coberturas não será condicionada. Nas coberturas inclinadas dos lotes 1 a 12, os materiais a utilizar devem resumir-se a zinco ou ardósia. Nos lotes 13, 14 e 15, para além de ardósia e zinco, poderá utilizar-se a telha cerâmica à cor natural. Nos lotes 13 e 14, a cobertura poderá ser plana do tipo invertida.”

Todas as outras cláusulas, constantes do regulamento do alvará de loteamento aprovado, mantêm-se inalteráveis.

Não se vê inconveniente na pretensão do requerente, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva,

Miguel Abrunhosa, Maria da Graça Patrício e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, Nuno Moreno, não participou na apreciação e votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.os 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
